DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXIX - N° 5.711 Quinta-feira, 14 de Maio de 2020

Audiência virtual debate a assistência social durante a pandemia

Evento foi requerido pela vereadora e ouvidora-geral da Câmara Aladilce Souza



Foto: Assessoria da Ouvidoria

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB) destacou a significativa participação do público, mesmo de forma remota, inclusive fazendo denúncias sobre falta de EPIs e estruturas precárias de atendimento nas diversas unidades instaladas no Município. "Dessa forma ajudamos a população de Salvador a continuar exercendo a sua cidadania", frisou, observando que as contribuições apresentadas durante a série de audiências que a Ouvidoria vem realizando sobre o enfrentamento à Covid-19 serão encaminhadas aos órgãos competentes.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Quinta-feira,
14 de Maio de 2020

Ano XXIX
N° 5.711

Ireuda alerta para vulnerabilidade dos negros na pandemia

"Ainda não fomos totalmente libertos", diz a vereadora em referência ao 13 de Maio

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Ireuda Silva

Na quarta-feira, 13 de maio, a assinatura da Lei Áurea pela Princesa Isabel, oficializando o fim da escravidão no Brasil, completou 132 anos. Passado todo esse tempo, observa a vereadora Ireuda Silva (Republicanos), "os descendentes dos escravizados acumulam conquistas notáveis – não sem muita luta, suor e sangue derramado. No entanto, a discriminação persiste e as desigualdades ainda são gritantes, principalmente no que diz respeito à inserção no mercado de trabalho e conquista de espaços de poder e liderança".

Vice-presidente da Comissão da Reparação na Câmara Municipal de Salvador, Ireuda entende que esses fatores, relacionados a muitas outras fragilidades, "atiram a parcela negra da sociedade em uma situação de maior vulnerabilidade na pandemia do novo coronavírus".

DÍVIDA HISTÓRICA

Dados divulgados pelo Ministério da Saúde no mês passado revelam que a Covid-19 tem sido mais letal entre negros do que em brancos. À época do levantamento, mesmo sendo minoria nos registros de afetados pela doença, pretos e pardos representavam 1 em cada 4 brasileiros hospitalizados com síndrome respiratória aguda grave (23,1%), mas chegavam a 1 em cada 3 mortos (32,8%).

Além disso, 67% das pessoas que dependem apenas do SUS são negras, e também são a maioria dos pacientes com diabetes, tuberculose, hipertensão e outras doenças que podem agravar o quadro infeccioso. "Especialistas apontam que grande parte desses problemas surge e é agravada por questões sociais, como falta de saneamento básico, moradia e alimentação inadequadas. Além disso, a maneira como as periferias brasileiras estão organizadas e o uso do transporte coletivo, em muitas cidades lotados mesmo na quarentena, favorecem a disseminação do vírus", pontua Ireuda.

De acordo com a vereadora, isso mostra o tamanho da dívida histórica que o Brasil tem com todos os afrodescendentes que ajudaram a construí-lo.

"Na época da escravidão, os negros também eram os que mais sofriam com enfermidades e as condições de trabalho desumanas, a falta de higiene dos alojamentos e a alimentação quase nula. Também eram os primeiros a morrer: viviam entre 18 e 25 anos. Hoje em dia, disparidades nesses aspectos ainda existem, então podemos dizer que ainda não fomos totalmente libertos", acrescenta.

Vereador indica campanha de prevenção à depressão e ao suicídio

Proposta de Marcos Mendes alerta para problemas enfrentados durante o isolamento social

Foto: Secom/CMS



Vereador Marcos Mendes

A Câmara Municipal de Salvador aprovou uma indicação do vereador Marcos Mendes (PSOL) que sugere, aos executivos municipal e estadual, a criação de uma campanha de informação, prevenção e combate à depressão e ao suicídio durante a pandemia do novo coronavírus. De acordo com o legislador, o texto foi protocolado antevendo os efeitos colaterais do período de isolamento social.

Como exemplo, Marcos Mendes cita o caso do paciente com Covid-19 que entrou em crise psicótica, ateou fogo no colchão e se jogou do 4º andar do Hospital Espanhol, na Barra, na noite de segunda-feira (5). O homem caiu na laje do 3º andar e fraturou o fêmur.

Segundo o vereador, neste momento, "as preocupações em todas as esferas podem adoecer o psicológico de todas as pessoas".

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador

@camaradesalvador

camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Assistência social no enfrentamento à Covid-19

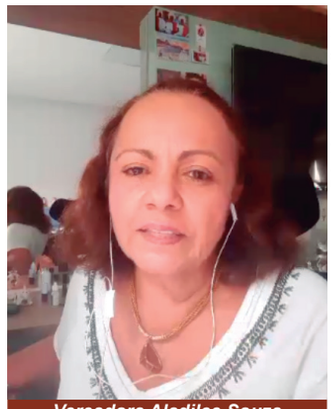
Tema foi debatido em audiência pública pela Ouvidoria da Câmara de Salvador

Os profissionais de serviço social formam o segundo contingente na linha de frente do atendimento às pessoas nessa fase de pandemia do novo coronavírus. Mas, apesar disso, ainda não foram incluídos como prioritários para as campanhas de vacinação da gripe H1N1, que dependem do governo federal. Essa foi uma das observações feitas pela secretária Ana Paula Matos, de Promoção Social e Combate à Pobreza do Município de Salvador, durante a audiência pública virtual promovida na tarde de terça-feira (12) pela ouvidora-geral da Câmara Municipal, vereadora Aladilce Souza (PCdoB), com o tema "Assistência social no enfrentamento à Covid-19".

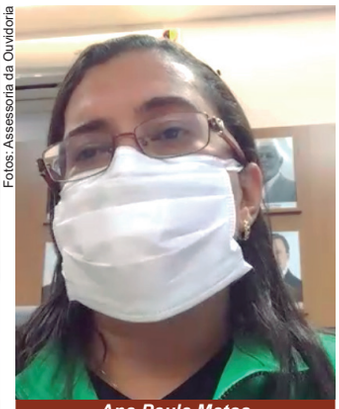
Segundo a secretária, outras categorias já foram incluídas, como a dos professores, apesar das escolas estarem com aulas suspensas. "Já fizemos reiterados pedidos à Secretaria Municipal da Saúde, mas temos encontrado dificuldades porque depende de alteração em lei federal", frisou. E garantiu que continuará a reivindicar a inclusão dos trabalhadores em assistência social entre as prioridades, pelo contato direto com a comunidade.

A ouvidora-geral Aladilce Souza destacou a significativa participação do público, mesmo de forma remota, inclusive fazendo denúncias sobre falta de EPIs e estruturas precárias de atendimento nas diversas unidades instaladas no Município. "Dessa forma ajudamos a população de Salvador a continuar exercendo a sua cidadania", frisou, observando que as contribuições apresentadas durante a série de audiências que a Ouvidoria vem realizando sobre o enfrentamento à Covid-19 serão encaminhadas aos órgãos competentes.

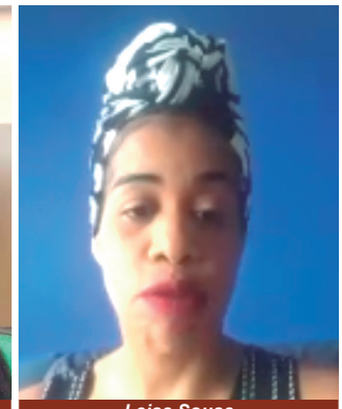
Fotos: Assessoria da Ouvidoria



Vereadora Aladilce Souza



Ana Paula Matos



Leisa Sousa

ACOLHIMENTO

A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social foi representada na audiência por Leisa Sousa, superintendente de Assistência Social do Estado da Bahia. Ela fez uma exposição das iniciativas da pasta e destacou que está na expectativa da aprovação, pela Assembleia Legislativa, provavelmente ainda esta semana, do benefício acolhimento para amparar pessoas infectadas, com sintomas leves mas em condição de vulnerabilidade, para que possam cumprir o isolamento social em espaços já reservados em Itapuã e no Rio Vermelho.

A vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMASS), Érica Bowes, chamou atenção para a importância das ações de assistência social em um cenário tão conturbado como esse de pandemia, "para que a gente possa dizer à população mais vulnerável que ela deve ficar em casa". E ressaltou a necessidade dos profissionais da área também serem protegidos, defendendo a urgência de um Plano de Contingência, de gratificação de insalubridade, política de vacinação e acesso aos equipamentos de proteção. Pedro Pirajá, presidente do Fórum de Usuários do SUAS, falou sobre a importância de "um diálogo constante entre o SUS e o SUAS em benefício da população em vulnerabilidade social".

A audiência foi transmitida pela página oficial da TV e Rádio Câmara no Facebook (https://www.facebook.com/pg/tveradiocam), o que permitiu a interatividade, com muitos participantes fazendo perguntas e emitindo opiniões.

Felipe Lucas defende terapia para gestantes

Vereador diz que acompanhamento psicológico evita possível depressão pós-parto

Como forma de tentar dar maior suporte às gestantes, o vereador Felipe Lucas (DEM) propôs ao prefeito ACM Neto, por meio do Projeto de Indicação nº 263/2020, que o município conceda, via rede pública de saúde, acompanhamento psicológico às gestantes durante o pré-natal.

Conforme a indicação do vereador, a medida visa evitar possível depressão pós-parto e suas sequelas para mãe, haja vista que esse processo deixa a mulher muito sensível.

Felipe Lucas pede atenção para as orientações dos órgãos de saúde, que alertam sobre a extrema importância do pré-natal para garantir a saúde da mãe e do bebê. A terapia de acompanhamento deve ser iniciado assim que a gravidez for confirmada.

Foto: Divulgação



Vereador Felipe Lucas

Luiz Carlos Suíca une grupos em ações solidárias

Vereador afirma que "o importante é salvar o máximo de vidas que puder"

Moradores de Pernambués, Nordeste de Amaralina, Nova Constituinte, Subúrbio Ferroviário, Vila Ruy Barbosa, Jardim Cruzeiro, Calçada, Pau Miúdo, Narandiba e Saramandaia receberam ações do movimento solidário encabeçado pelo vereador Luiz Carlos Suíca (PT), desde o início da pandemia do novo coronavírus.

Kits de limpeza, de alimentos, máscaras, sopas e até ovos de páscoa foram entregues às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica e aos trabalhadores que atuam com reciclagem. Na terça-feira (12), Suíca comentou as ações e disse que tem a ajuda do mandato, de associações comunitários, de grupos de bairros e de artistas.

"Desde o começo, criamos uma rede para atender os moradores de diferentes bairros. Temos rotacionado as ações para levar essas doações e organizar as entregas. Temos feito de forma gradativa e contínua. São ações solidárias do mandato, desde quando surgiu a pandemia", afirmou.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador Suíca com lideranças comunitárias

Suíca acrescenta que a entrega de sopas, por exemplo, acontece de 15 em 15 dias. "Logo quando começou o isolamento, em março, começaram as doações. Também utilizamos 10 carros de som, como estratégia de conscientização", completou.

FOCO

As ações aconteceram também em datas comemorativas: Dia da Mulher, Dia do Trabalho e Dia das Mães. "Agora, precisamos focar em salvar vidas, e esse grupo de trabalho tem esse objetivo", frisou Suíca.

Ele vem defendendo a participação de todos no processo e articula novas doações. Conforme o parlamentar, mais de 60 mil cestas básicas foram distribuídas em diferentes localidades. "A intenção é ampliar esse número e envolver mais pessoas. Com segurança, conseguiremos atingir o maior número de pessoas. É fundamental que as famílias mais vulneráveis tenham garantias. Primeiro, deve ser a alimentação", salientou.

O movimento solidário envolve todo o corpo de servidores do mandato e tem o auxílio do Sindilimp/BA, de estudantes da capital, de lideranças comunitárias e de presidentes de associações.

Vereador propõe homenagem ao médico Armênio Costa Guimarães

Odiosvaldo Vigas indicou reconhecimento ao ex-professor da Universidade Federal da Bahia

O vereador Odiosvaldo Vigas (PDT) encaminhou projetos de indicação ao prefeito ACM Neto e ao governador Rui Costa propondo que o médico e ex-professor da Universidade Federal da Bahia (Ufba), Armênio Costa Guimarães - falecido em abril - seja homenageado pelo Município e pelo Estado.

No caso de Salvador, Odiosvaldo sugeriu que a Unidade Básica de Saúde (UBS) inaugurada recentemente na Rua da Ilha, em Itapuã, cedida pelo governo estadual à cidade, seja denominada Professor-Doutor Armênio Costa Guimarães.

Através do Projeto de Indicação nº 246/2020, o vereador sugeriu que o Hospital Metropolitano, em Lauro de Freitas, também receba o nome do médico.

Foto: bahiana.edu.br



Vereador sugere nome do médico para UBS e hospital

PROFISSIONAL VALOROSO

Ao justificar as proposições, o vereador frisa que o médico, nascido em Salvador, é considerado um dos mais importantes da medicina baiana e nacional dos séculos 20 e 21, sendo fundador da Liga Bahiana de Hipertensão Arterial e Aterosclerose (Libha).

"Ele foi meu professor na Faculdade de Medicina da Ufba e teve uma carreira brilhante. Foi instrutor de medicina interna e consultor em cardiologia da Faculdade de Ciências Médicas da Fundação Universidade de Brasília", conta Odiosvaldo.

Armênio também foi professor associado visitante da Divisão de Cardiologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Cornell, em Nova York (Estados Unidos) e médico do ambulatório de Cardiologia do New York Hospital.

O vereador destaca que Armênio Guimarães possui vários trabalhos acadêmicos e científicos publicados no Brasil e no exterior e pertencia à Academia de Medicina da Bahia (AMB), dentre outras instituições da área.

"Além de professor, era referência para várias gerações de médicos, sobretudo os que atuam na área da cardiologia, tendo sido professor titular da Faculdade de Medicina, que o homenageou com o Título de Professor Emérito", recorda.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 12 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

MENSAGEM Nº 09 /2020

Salvador, 07 de maio de 2020.

Exmo. Sr.
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "Prorroga o abono mensal, dos Agentes de Suporte Operacional e Administrativo, em extinção, na área de qualificação de Suporte de Serviços de Copa e Cozinha e dos Profissionais de Atendimento Integrado na Área de Qualificação de Médico, com carga horária de 20 horas semanais, que percebem vencimento na tabela salarial de 20 horas, na forma que indica".

O presente projeto contempla a prorrogação do abono mensal de R$ 100,00 (cem reais) de 1º de maio de 2020 até o dia 30 de abril de 2021 para os Agentes de Suporte Operacional na qualificação de Agente de Copa e Cozinha e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para Profissionais de Atendimento Integrado na Área de Qualificação de Médico, com carga horária de 20 horas semanais, que percebem vencimento na tabela salarial de 20 horas, como forma de valorização das categorias e representa um grande esforço da Administração, diante da crise econômica e das limitações financeiras do Município.

Assim, reafirmando o compromisso desta Gestão com o servidor municipal, especialmente os profissionais de saúde, diante da necessidade de enfrentamento da pandemia do coronavírus, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 104 /2020

Prorroga o abono mensal, dos Agentes de Suporte Operacional e Administrativo, em extinção, na área de qualificação de Suporte de Serviços de Copa e Cozinha e dos Profissionais de Atendimento Integrado na Área de Qualificação de Médico, com carga horária de 20 horas semanais, que percebem vencimento na tabela salarial de 20 horas, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o abono mensal, no valor de R$ 100,00 (cem reais), concedido pela Lei nº 8.467, de 11 de setembro de 2013 e pela Lei Complementar nº 70/2018, de 20 de junho de 2018, aos Agentes de Suporte Operacional e Administrativo, em extinção, na área de qualificação de Suporte de Serviços de Copa e Cozinha.

§ 1º O abono mensal referido no caput deste artigo, não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos, nem será considerado para efeito de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias.

§ 2º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salvador.

§ 3º Os servidores indicados no caput farão jus ao abono de 1º de maio de 2020 até o dia 30 de abril de 2021.

Art. 2º Fica prorrogado o abono mensal, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), concedido pela Lei nº 8.628, de 14 de julho de 2014 e pela Lei Complementar nº 70/2018, de 20 de junho de 2018, aos Profissionais de Atendimento Integrado na Área de Qualificação de Médico, com carga horária de 20 horas semanais, que percebem vencimento na tabela salarial de 20 horas.

§ 1º O abono mensal referido no caput deste artigo, não se incorporará aos vencimentos, remuneração ou proventos, nem será considerado para efeito de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias.

§ 2º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município do Salvador.

§ 3º O abono mensal indicado no caput deste artigo terá vigência a partir de 1º de maio de 2020 até o dia 30 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

MENSAGEM Nº 10 /2020

Salvador, 08 de maio de 2020.

Exmo. Sr.
Vereador **Geraldo Júnior**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência para ser submetido à deliberação dessa Augusta Casa, o presente Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.296, de 2017, na forma que indica e dá outras providências.

A Lei nº 9.296, de 2017, alterada pela Lei nº 9.370, de 2018, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a CAF – Corporação Andina de Fomento e dá outras providências.

Inicialmente, vale ressaltar que as instituições financeiras internacionais, com as quais a Prefeitura Municipal de Salvador já realizou operações de crédito, incluindo entre estas a CAF – Corporação Andina de Fomento, sinalizaram a possibilidade do direcionamento de saldos remanescentes dessas operações para as ações relativas ao controle e prevenção do COVID-19.

Nesse sentido, vale destacar que a Comissão de Financiamento Externo (COFIEX) do Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão do Governo Federal exarou a Resolução 02/2020, possibilitando a aplicação destes recursos remanescentes para a finalidade indicada.

Assim, a presente proposição legislativa, de imperativo relevo, tem por objeto uma nova alteração na Lei nº 9.296/2017, com a inserção de dispositivos que autorizam o Poder Executivo a utilizar o saldo remanescente de recurso da ordem de até cinco milhões de dólares, decorrente de crédito contratado com a CAF – Corporação Andina de Fomento, destinado ao Projeto de Requalificação Urbanística de Salvador – PROQUALI.

Importante destacar ainda que o saldo remanescente disponível na referida Operação de Crédito da CAF, que destinou recursos para o PROQUALI, é decorrente da valorização cambial do dólar aliada à diferença a menor do resultado das contratações, podendo, assim, ser utilizado, sem comprometer a execução das metas físicas previstas no escopo do programa.

Na forma do art. 1º-A da presente proposição, resta claro o compromisso de aplicação do saldo da operação de crédito em comento na saúde pública com o objetivo de, junto com outras iniciativas e medidas já adotadas, minimizar as demandas decorrentes da pandemia internacional do Coronavírus (COVID-19), em nossa Cidade.

Assim Senhor Presidente, considerando a situação de emergência da Saúde Pública e o identificado saldo remanescente da Operação de Crédito, a alteração da Lei e utilização dos recursos na forma indicada, como se pretende, é imprescindível e possível na medida em que não modifica o objeto do Contrato firmado com a CAF, subordinado às disposições da Lei nº 9.296, de 2017.

Desta forma, considerando a importância e essencialidade da matéria apresentada e a imprescindibilidade da alteração legal pretendida, em face do grave momento de crise na saúde decorrente da pandemia do COVID-19 e no intuito de garantir melhor assistência médica principalmente aos mais necessitados, solicito que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município – LOM.

Na certeza do acolhimento da proposição ora apresentada, valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu mais alto apreço e elevada consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 105 /2020

Altera a Lei nº 9.296, de 2017, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 9.296, de 01 dezembro de 2017 passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 1º-A - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos, no valor de até US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares americanos), oriundos da operação de crédito externo de que trata esta Lei, para ações e serviços à Saúde Pública do Município relacionados à pandemia do COVID-19, vedado o uso para qualquer outra finalidade.

Art. 2º Permanecem inalterados e em vigor todos os demais artigos da Lei nº 9.296, de 2017 e alterações introduzidas pela Lei nº 9.370, de 2018.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 106/2020

"Todos os funcionários de bares e restaurantes, principalmente os garçons, ficam obrigados a usarem máscara de proteção ao servirem aos clientes no município de salvador, durante o período de pandemia"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Todos funcionários de bares e restaurantes, são obrigados a usarem máscara de proteção ao servirem os clientes no município de Salvador, durante o período de pandemia.

Art. 2° - Os donos de bares e restaurantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para se adequar ao caput em tela.

Art. 3° - Os funcionários de bares e restaurantes ficam obrigados a usarem as máscaras de proteção até o período de 1 (um ano) após a flexibilização da pandemia de coronavirus, ficando a critério do poder executivo de prorrogar, manter ou cancelar seu efeito.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 30 (trinta dias) contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 07 de maio de 2020.

Vereador
Beca

JUSTIFICATIVA

Estamos vivendo um momento muito crítico no sistema de saúde em todo o globo com a pandemia de coronavirus e a intenção fundamental deste projeto, que certamente contará com o apoio de todos os Vereadores desta Casa, é de garantir a vida da população.

Visto que a tosse e o espirro são meios de contaminação, temos que criar mecanismo para proteger a população e evitar possíveis problemas de saúde.

O uso da máscara de proteção por parte de funcionários de bares e restaurantes, principalmente, ao lidar e servirem os clientes, ficam mais fáceis de evitar se contaminar com bactérias e virus transportados por outros. Além disso, considero de extrema importância aprovar medidas que protejam a saúde dos consumidores, principalmente, em período de pandemia como é o caso do coronavirus. Precisamos considerar que ao falarmos com alguém, na sua maioria, soltamos mesmo que imperceptível, goticulas de saliva.

Precisamos neste período de pandemia de coronavirus, eliminar qualquer possibilidade de contaminação e o uso das máscaras de proteção por parte de funcionários de bares e restaurantes, irá contribuir para a preservação da limpeza e da saúde.

A mudança de hábitos de uma sociedade somente é possível a partir do envolvimento dos diversos segmentos que a compõem e, por isso, precisamos criar mecanismo para viabilizar este processo.

Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação da presente iniciativa.

Salvador, 07 de maio de 2020.

Vereador
Beca

PROJETO DE LEI Nº 107/2020

"Fica os donos de bares e restaurantes obrigados a manter as mesas separadas uma das outras em até um metro de distância durante o período de pandemia de coronavirus se estendendo por um período de 06 (seis meses) após a flexibilização da pandemia no município de Salvador"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Todos os donos de bares e restaurantes, são obrigados a manterem as mesas um metro de distância uma das outras no município de Salvador, durante o período de pandemia.

Art. 2° - Os donos de bares e restaurantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para se adequar ao caput em tela.

Art. 3° - Os donos de bares e restaurantes ficam obrigados a manterem as mesas separadas um metro uma das outras até o período de 06 (seis meses) após a flexibilização da pandemia de coronavirus, ficando a critério do poder executivo de prorrogar por mais seis meses, manter ou cancelar seu efeito.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 30 (trinta dias) contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 07 de maio de 2020.

Vereador
Beca

JUSTIFICATIVA

Levando em conta que o COVID-19 já ceifou a vida de pessoas em todo o mundo e com isso a sociedade anda assustada e insegura sobre sua saúde.

O ministério da Saúde orienta as pessoas neste período de pandemia a manter o isolamento social. No geral, as pessoas estão fazendo o máximo para cumprir essa orientação e estão se afastando de todos, ficando em casa, tendo a certeza, que essa ação contribuirá para a salvação de suas vidas. Devido a isso, precisamos criar mecanismos para proteger a sociedade. Tendo a certeza de que, se todos fizerem sua parte, logo em breve, teremos a flexibilização do comercio, onde aos poucos, tudo voltará ao normal. Mas para evitar um aumento assustador de infectados, precisamos utilizar meios para isso.

Um desses meios, vem por meio dos bares e restaurantes que concentram uma quantidade grande de gente todos os dias da semana, principalmente, nos fins de semana. O fato de colocar as mesas separadas uma das outras em bares e restaurantes, irá contribuirá para o acumulo de gente um perto de outra. É de extrema importância aprovar medidas que protejam a saúde dos frequentadores de bares e restaurantes, principalmente, em período de pandemia como é o caso do coronavirus.

É importante neste período de pandemia de coronavirus, eliminar qualquer possibilidade de contaminação e manter as mesas separadas por aproximadamente um metro da outra, contribuirá para o bem maior, a preservação da vida.

Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação da presente iniciativa.

Salvador, 07 de maio de 2020.

Vereador
Beca

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 270/2020

Em todo o país, até o momento, quase 10 mil pessoas morreram em decorrência do novo coronavírus, conforme registros oficiais. O próprio Ministério da Saúde reconhece que esses dados estão subdimensionados, ante a dificuldade estrutural de aplicar testes em larga escala. Na Bahia, são mais de 4 mil casos confirmados e quase 170 óbitos.

Além da crise social, econômica e de saúde provocada pela pandemia, há ainda o drama vivido pelos pacientes e seus familiares que não podem manter qualquer tipo de contato duramente o tratamento nos hospitais. Tal isolamento tem impedido, inclusive, que muitas pessoas se despeçam de entes queridos em estado de saúde terminal, nas unidades de terapia intensiva.

Diversas experiências em todo o mundo buscam superar esse cenário de solidão nos hospitais, possibilitando o contato entre pessoas enfermas e seus familiares, a partir de visitas virtuais mediadas por equipamentos eletrônicos e aplicativos que realizam videochamadas. Na Itália, Inglaterra e outros países há, por exemplo, campanhas com o propósito de incentivar que pessoas e empresas doem tablets para as unidades de tratamento de pacientes contaminados com o novo coronavírus.

No Brasil, há também bons exemplos. Na Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e outros estados, a rede pública ou privada de saúde tem utilizado tecnologia para humanizar e diminuir a distância entre familiares e pessoas internadas, tornando a visita virtual mais uma aliada no tratamento da Covid-19, pois reduz a sensação de solidão e proporciona alívio e ânimo àqueles que enfrentam situação tão delicada.

É oportuno destacar que o Deputado Federal Célio Studart (PV-CE) apresentou, recentemente, o Projeto de Lei nº 2136/2020, que, fundamentado na Constituição Federal, arts. 6º e 23, II, dispõe sobre a visita virtual, por meio de videochamadas, de familiares a pacientes internados em decorrência do novo coronavírus. A proposta impõe a aplicação dos protocolos sanitários e de segurança para proteger os profissionais da saúde e determina que a realização da videochamada seja previamente autorizada pelo profissional responsável pelo tratamento do paciente.

O Projeto é resultado da sugestão da jornalista Silvana Andrade, fundadora e presidente da Agência de Notícias de Direitos Animais (ANDA), que, em abril desse ano, após apelo nas redes sociais, comoveu a sociedade, médicos e a administração do Hospital Português de Pernambuco e, finalmente, conseguiu se despedir da mãe que estava internada na UTI, em decorrência do novo coronavírus.

Ante o exposto, considerando que as videochamadas têm aproximado pacientes com Covid-19 e seus familiares, representando reforço significativo no combate da pandemia que também tem causado impactos psicológicos severos na sociedade, o presente Projeto de Indicação, fundamentado na Constituição do Estado da Bahia, arts. 4º, I, e 11, XI, recomenda que o Governo do Estado implemente medidas administrativas a fim de assegurar visitas virtuais nas unidades de saúde da rede pública estadual, que possuem pessoas internadas em decorrência do novo coronavírus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, que implemente medidas administrativas a fim de assegurar visitas virtuais, por meio de videochamadas, de familiares a pacientes internados em decorrência do novo coronavírus, nas unidades da rede pública estadual de saúde.

Salvador, 08 de maio de 2020.

ANA RITA TAVARES
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 271/2020

Em todo o país, até o momento, quase 10 mil pessoas morreram em decorrência do novo coronavírus, conforme registros oficiais. O próprio Ministério da Saúde reconhece que esses dados estão subdimensionados, ante a dificuldade estrutural de aplicar testes em larga escala. Na Bahia, são mais de 4 mil casos de Covid-19 confirmados e, dos 165 óbitos registrados no estado, 101 ocorreram em Salvador.

Além da crise social, econômica e de saúde provocada pela pandemia, há ainda o drama vivido pelos pacientes e seus familiares que não podem manter qualquer tipo de contato duramente o tratamento nos hospitais. Tal isolamento tem impedido, inclusive, que muitas pessoas se despeçam de entes queridos em estado de saúde terminal, nas unidades de terapia intensiva.

Diversas experiências em todo o mundo buscam superar esse cenário de solidão nos hospitais, possibilitando o contato entre pessoas enfermas e seus familiares, a partir de visitas virtuais mediadas por equipamentos eletrônicos e aplicativos que realizam videochamadas. Na Itália, Inglaterra e outros países há, por exemplo, campanhas com o propósito de incentivar que pessoas e empresas doem tablets para as unidades de tratamento de pacientes contaminados com o novo coronavírus.

No Brasil, há também bons exemplos. Na Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e outros estados, a rede pública ou privada de saúde tem utilizado tecnologia para humanizar e diminuir a distância entre familiares e pessoas internadas, tornando a visita virtual mais uma aliada no tratamento da Covid-19, pois reduz a sensação de solidão e proporciona alívio e ânimo àqueles que enfrentam situação tão delicada.

É oportuno destacar que o Deputado Federal Célio Studart (PV-CE) apresentou, recentemente, o Projeto de Lei nº 2136/2020, que, fundamentado na Constituição Federal, arts. 6º e 23, II, dispõe sobre a visita virtual, por meio de videochamadas, de familiares a pacientes internados em decorrência do novo coronavírus. A proposta impõe a aplicação dos protocolos sanitários e de segurança para proteger os profissionais da saúde e determina que a realização da videochamada seja previamente autorizada pelo profissional responsável pelo tratamento do paciente.

O Projeto é resultado da sugestão da jornalista Silvana Andrade, fundadora e presidente da Agência de Notícias de Direitos Animais (ANDA), que, em abril desse ano, após apelo nas redes sociais, comoveu a sociedade, médicos e a administração do Hospital Português de Pernambuco e, finalmente, conseguiu se despedir da mãe que estava internada na UTI, em decorrência do novo coronavírus.

Ante o exposto, considerando que as videochamadas têm aproximado pacientes com Covid-19 e seus familiares, representando reforço significativo no combate da pandemia que também tem causado impactos psicológicos severos na sociedade, o presente Projeto de Indicação, fundamentado na Constituição do Estado da Bahia, arts. 4º, I, e 59, VI, recomenda que a Prefeitura de Salvador adote medidas que assegurem a realização de visitas virtuais nas unidades de saúde da rede pública municipal, que possuem pessoas internadas em decorrência do novo coronavírus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que adote providências necessárias para assegurar visitas virtuais, através de videochamadas, de familiares a pacientes internados com Covid-19, nas unidades da rede pública municipal de saúde.

Salvador, 08 de maio de 2020.

ANA RITA TAVARES
VEREADORA

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador www.facebook.com/camaradesalvador
www.instagram.com/camaradesalvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº272/2020

CONSIDERANDO que ante a facilidade de transmissão do vírus Sars-CoV-2, causador da Covid-19, e devido ao quadro de pandemia declarado pela OMS, diversas nações têm restringido o contato social e promovido o isolamento sempre que possível das pessoas em seus domicílios. Entre outras repercussões, as autoridades declararam a suspensão das aulas presenciais nas redes pública e privada de educação básica e superior. Desde a decretação da pandemia pela OMS em 11 de março deste ano — portanto, há mais de um mês — crianças e notadamente adolescentes do ensino médio não estão podendo frequentar as aulas presenciais. Afora as questões de saúde pública, que não devem ser desconsideradas, a consequência imediata é o impacto negativo no aprendizado dos estudantes, sobretudo dos mais carentes;

CONSIDERANDO que a maioria das escolas particulares com alunos de classe média e alta continuaram seus estudos em casa, com aulas online, professores acompanhando exercícios, dúvidas, trabalhos escolares etc. No geral esses alunos têm melhores possibilidades de estudos em casa, com acesso à internet, computador, tablets e smartphones. Os alunos da rede pública de ensino, em sua maioria de baixa renda no Brasil, estão muito distantes dessa realidade de possibilidades de estudo e como consequência, de aprovação no Enem para ingresso nas universidades federais do país;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados colhidos pelo TIC Educação 2018 e pelo TIC Domicílios 2018, sabe-se que as condições de ensino à distância para os estudantes brasileiros são desiguais. Afinal, 30% da população não possui acesso à internet, assim como 43% das escolas rurais. Além disso, cabe ressaltar que nem todos os alunos possuem livros didáticos e materiais de estudo em casa e devido a orientações médicas e sanitárias, bibliotecas foram fechadas, dificultando ainda mais o acesso a materiais didáticos e a preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)[1];

[1] https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/04/16/defensoria-pede-que-data-do-enem-2020-seja-alterada-por-causa-da-pandemia-de-coronavirus.ghtml

CONSIDERANDO que o direito à educação está consolidado no rol dos direitos humanos sociais fundamentais. Ampara-se em um quadro jurídico constitucional que lhe assegura também um sistema de garantias. Destaca-se como direito fundamental porque se consubstancia em prerrogativa inerente à qualidade humana, haja vista a própria exigência de dignidade, bem como porque é reconhecido e consagrado por instrumentos internacionais e pelas Constituições que o garantem;

CONSIDERANDO que com a manutenção da aplicação do exame este ano, os estudantes continuam prejudicados por um ato normativo completamente alheio aos graves acontecimentos que se desenvolvem nesse momento no Brasil e no mundo e que extrapola o poder regulamentar, ao não considerar os milhões de estudantes brasileiros do último ano do ensino médio que estão sem aulas presenciais e sem condições de se preparar para o Enem. Haja vista a flagrante desigualdade social e educacional no Brasil, manter as datas de aplicação do Enem 2020 para o mês de novembro afigura-se não somente uma exorbitação do poder regulamentar do Executivo, mas também um atentado aos princípios constitucionais;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), que suste os efeitos do Edital nº 33, de 20 de abril de 2020 e do Edital nº 34, de 20 de abril de 2020, notadamente no que diz respeito às datas de aplicação Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), no formato impresso e digital.

Salvador, 07 de maio de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL

EXPEDIENTE DA MESA

ATO Nº236/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 910/91 e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO que o pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal é essencial, fundamental para a manutenção do regime democrático e para a proteção da sociedade soteropolitana, notadamente em períodos adversos e imprevisíveis que requeiram a atuação deste Poder;

CONSIDERANDO o estado de emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus – COVID-19, reconhecida pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade de simplificação do processo legislativo, que torne mais eficaz a deliberação das proposições legislativas no âmbito das comissões, quando da ocorrência de situações excepcionais e gravosas que inviabilize a realização de reuniões presenciais.

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social em virtude coronavírus, ensejou a realização de sessões remotas por meio de plataforma digital de videoconferência;

RESOLVE:

Art. 1º. Este ato regulamenta as matérias legislativas, submetidas à deliberação no âmbito das Comissões desta Casa Legislativa, em situações de convulsão social, calamidade pública decretada ou guerra declarada, pandemia, surto epidemiológico, colapso no sistema de transporte, crise gravosa na segurança pública ou outro motivo de força maior que impossibilite a realização de reunião presencial;

Parágrafo único – Será abarcado por este ato todo e qualquer documento interno de expediente que encerre comunicação dos setores do legislativo, a tramitação de projetos de lei, moções, indicações, previstos no art. 171, do Regimento Interno desta Casa, nas situações contempladas no caput, poderão ser enviados e recebidos eletronicamente no correio eletrônico oficial: *direlcms@cms.ba.gov.br*, valendo como data de envio ou recebimento o seu ingresso neste correio eletrônico.

Art. 2º. Na ocorrência de algum dos casos mencionados no art.1º deste Ato, será diferido o prazo, excepcionalmente, para aposição de assinatura manual no parecer aprovado ou rejeitado pela maioria dos membros de Comissão, excetuada a do Presidente do colegiado, que dará único e exclusivamente fé ao documento, com concordância da maioria em reunião virtual, que será publicado no Diário Oficial do Legislativo, nos termos regimentais.

§1º. Deliberado pela maioria dos integrantes da Comissão respectiva, o parecer produzirá efeitos regimentais, nos termos do artigo 86 do Regimento Interno, prosseguindo regularmente para cumprir o curso do processo legislativo.

$2º - O prazo para a aposição das assinaturas manuais dos componentes das comissões e da Mesa Diretora a que se referem o presente ato será de até 15 dias da aprovação, envio ou recebimento do documentos dispostos no art.1º deste ato, na forma retromencionada.

Art. 3º. Nas matérias com relatoria designada, mesmo antes da publicação deste Ato, poderá ser dispensada a assinatura do relator no parecer deliberado em reunião remota, sendo imprescindível a do Presidente da Comissão, que surtirá todos os efeitos regimentais.

Art. 4º. A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final poderá deliberar em único parecer sobre as indicações, quando estas versarem sobre temas similares ou correlatos, a definidos em última *ratio* pelo presidente desta Casa.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de maio de 2020.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

***RETIFICAÇÃO**

No resumo do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO CMS **Nº 46/2017**, **COLD MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA. ME,** publicado no DOL Ano XXIX – N°. 5.710, de 13 de maio de 2020, página 8,

Onde se lê:

"VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do próximo dia **22 de maio de 2020**, podendo ser inferior ao período delineado, no caso do processo de nova contratação lograr êxito, aperfeiçoamento, em lapso temporal inferior,"

Leia-se:

"VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do próximo dia **23 de maio de 2020**, podendo ser inferior ao período delineado, no caso do processo de nova contratação lograr êxito, aperfeiçoamento, em lapso temporal inferior."

RESUMO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**18/2007**
PROCESSO Nº	2.239/2019, de 27 de novembro de 2019
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação n° 86/2007
LOCADORA:	**JÔ ANNE DA COSTA SARDEIRO SILVEIRA**
CPF Nº	365.144.545-34
PARECER JURÍDICO Nº	106/2020
OBJETO:	Prorrogação da vigência do Contrato/CMS n°18/2007, sendo seu objeto a locação de imóveis urbanos não residenciais, quais sejam, as salas nº 602, nº 603, nº 604 e nº 605, localizadas no Edifício Sul América
VALOR TOTAL:	R$ 28.532,58 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.36 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, a partir do próximo dia 17 de maio de 2020.
BASE LEGAL:	Autorização da Diretoria Administrativa – DIRAD da **LOCATÁRIA**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 2.239/2019, e encontra amparo legal na Lei Federal 8.245/1991 c/c o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993
DATA DA ASSINATURA:	14 de maio de 2020
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Locatária Jô Anne da Costa Sardeiro Silveira – Locadora Clésio Portugal – Testemunha Guilherme Guerra – Testemunha

PROCESSO INDEFERIDO

ASSUNTO: Pagamento de URV

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
9532	Diana de Almeida Câncio	2220/2019



TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 14 de Maio de 2020

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
12:28	VT INSTITUCIONAL	VT da campanha Salvador Visite Depois
12:30	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra, Lélia Dourado e Raul Monteiro recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
13:29	VTMULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
13:30	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
14:34	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
14:40	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
15:00	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
15:03	O Q. VC VAI SER? - TARSILLA ALVARINDO	Programa voltado para o público jovem como objetivo de orientar a escolha da profissão ou mudança de carreira.
15:30	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
15:33	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
16:00	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube.
16:05	ECONOMÍDIA - RAUL MONTEIRO	No programa o apresentador Raul Monteiro e convidados discutem a atividade econômica no Brasil e no mundo.
17:05	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:10	QUESTÃO DE ORDEM - CINTIA KELLY	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
18:10	PÍLULA DA HISTÓRIA	O programa traz histórias e curiosidades de lugares históricos de Salvador.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**